Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 e-mail:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

# LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 16 DE ABRIL DE 2013

**Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 214/2012, que concede cessão administrativa do prédio público na Rua nove de Julho, do Município de Pradópolis e dá outras providências.**

DR. ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Revoga Lei Complementar nº 214, de 09 de agosto de 2012, que autoriza a outorgar a cessão

administrativa de uso do prédio público na Rua Nove de Julho, n° 244, em favor da entidade assistencial: Grupo da Terceira Idade "Alegria de Viver", CNPJ n° 16.516.997/0001-77, por prazo indeterminado e mediante termo específico.

**Art. 2°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e no átrio da Câmara Municipal de Pradópolis, na mesma data, em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Fernando José Antonio de Souza
Secretário de Administração Geral